

SAQUAREMA RECEBE A 3ª ETAPA DO CIRCUITO BRASILEIRO DE VÔLEI DE PRAIA

O Campeonato Brasileiro de Vôlei de Praia vai desembarcar em Saquarema! A cidade receberá, novamente, mais uma etapa do Challenger de Vôlei de Praia. A arena, que está sendo montada na Praia de Itaúna, será palco da disputa de 64 duplas masculinas e femininas. As partidas da 3ª etapa acontecerão entre os dias 26 e 29 de outubro, a partir das 08 horas, com entrada gratuita.

Das 64 duplas de atletas participantes, oito de cada gênero já estão classificadas pelo ranking para a chave principal. As outras 24 de cada gênero jogam o Qualifying, uma fase anterior, de jogos eliminatórios, que classificam mais oito duplas de cada gênero no torneio principal. O Challenger é uma oportunidade de fazer um upgrade na pontuação do ranking de entradas, que define se uma dupla disputa o Qualifying ou o torneio principal das etapas do Circuito Brasileiro. Ao fim da competição, a pontuação obtida será comparada com a da etapa nacional de Fortaleza. Se for maior, substitui a pontuação anterior.

“Além de termos um público espectador extremamente fiel às competições, com os campeonatos nacionais e internacionais, temos um resultado muito positivo com o trade turístico. Receber novamente mais uma etapa



desta competição é extremamente importante para nos consolidarmos como a Capital Nacional dos Esportes”, contou o Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, Rafael da Costa Castro.

“Nosso calendário de eventos esportivos está intenso. Terminamos as disputas do surf e já engatamos no Brasileiro de Vôlei de Praia. Em poucos dias, teremos uma etapa do campeonato brasileiro de Street Skate. A cidade de Saquarema está recebendo eventos importantes e de grande relevância nacional, que colocam a cidade na vitrine esportiva de todo o planeta”, comemorou a Prefeita Manoela Peres.

De acordo com a CBV, a previsão dos jogos é a seguinte: quinta-feira, dia 26, serão disputados os jogos do Qualifying; na sexta-feira, 27, será disputada a fase de grupos; no sábado, serão os jogos das oitavas e quartas de final; no domingo, as partidas das semifinais e finais. Os campeões da etapa Challenger ganharão uma premiação de 11 mil reais e 560 pontos no campeonato.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
Hailson Alves Ramalho (interino)

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

Secretária Municipal dos Direitos dos Animais
Adriana Maria da Conceição Pereira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	04
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo....	07



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.469 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação da Rua da Granja no Loteamento Vila Mar, na localidade do bairro de Vilatur – Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua da Granja, que se inicia na Rua do Ermitão e termina na Rua do Guandu, no Loteamento Vila Mar, no bairro de Vilatur – Saquarema/RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 245/2023.

Autoria: Vereador Odinei Garcia Ramos.

PORTARIA Nº 816-B DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que determina o inciso II do art. 37 da Constituição da República;

Considerando o regulamento do Concurso Público de que trata o Edital de nº 001/2022;

Considerando os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 97 de 13 de novembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Saquarema;

RESOLVE

Nomear Bruna Carvalho Coelho, inscrição nº 129060-2, para tomar posse no cargo de Psicólogo Educacional, mediante aprovação e habilitação no concurso público referente a provimento funcional do quadro permanente do Município de Saquarema, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022.

O nomeado exercerá suas atribuições em

regime de estágio probatório, nos termos na legislação vigente, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 13 de setembro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 964 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Autorizar a Cessão da Servidora Nubia dos Santos Constâncio, matrícula nº 7611-0, Professor MG-2E Ciências, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos do Município de Areal, sem ônus para o Município cedente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 07 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 23 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 965 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de Contrato para concessão de bolsas de estudo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que dispõe o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 2.141 de 11 de novembro de 2021;

Considerando o Decreto nº 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações que dispõe sobre o Programa Conexão Universitária, instituído pela Lei Municipal nº 2.141/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Samuel Aranda Neto	958667	Presidente
Wanessa Moreth Florêncio de Souza	928908-2	Membro
Jaqueline Gouveia da Silva	21960-1	Membro
Felipe Gozsovcics Alves	961770-1	Membro
Mariana de Freitas Costa	21958-3	Membro
Kele Ferreira dos Santos Vidal	66664-1	Membro
Divanil Fontes Pinheiro	45730	Membro
Diony Fernandes dos Santos	15148-1	Membro

Art. 2º Constitui objeto da presente portaria, a Chamada Pública para credenciamento de instituições de ensino com o objetivo de firmar Contrato para concessão de bolsas de estudos nos cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu junto ao “Programa Conexão Universitária”, que visa fomentar o desenvolvimento sócio educacional do Município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda através da concessão de bolsas de estudos aos municípios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 966 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Leticia Carvalho Ferreira, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CCE-10, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 967 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso



de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Jessiane Falcão da Silva Cunha, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Finanças e Tesouraria, Símbolo CCE-7, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 968

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Bruno Cordeiro Rocha, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-3, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 969

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Alan Dione Oliveira da Silva, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Procedimentos Administrativos, Símbolo CCE-8, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 970

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Larissa da Silva Azeredo, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Controle e Fiscalização da Saúde, Símbolo CCE-7, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 971

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Luana do Nascimento Porto, para exercer o cargo comissionado de Agente de Trânsito, Símbolo DAT-4, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 972

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o inciso II do art. 37 da Constituição da República;

Considerando a portaria nº 39 de 07 de janeiro de 2022, que designou a Comissão Especial para o acompanhamento da realização de Concurso Público para provimento de cargos da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema;

RESOLVE

Alterar a Comissão Especial para o acom-

panhamento da realização de Concurso Público para provimento de cargos da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Hailson Alves Ramalho – matrícula nº 209279-4 - Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação;

Membro: Patrícia da Silva Oliveira – matrícula nº 46108-1 - Superintendente Diretor de Educação;

Membro: Willy de Barros Coutinho – matrícula nº 8161-1 - Assistente Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO AVISO DE ERRATA 02 DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Pregoeiro do Município de Saquarema, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da ERRATA 02 ao edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos e acessórios musicais, com a finalidade de atender a demanda das bandas escolares do Município de Saquarema, conforme processo administrativo nº 9.844/2023.

Obs: A íntegra da errata, está disponível para download no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, através do link: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira.

Pregoeiro.

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – UASG 985909

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme processo administrativo nº 11.515/2023.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico.

Data da Licitação: 09/11/2023.

Horário: Às 10 horas.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> ou no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756, Centro - Saquarema. Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira.

Pregoeiro.

ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 053/2019

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 1.268, de 05 de outubro de 2023.

Processo Administrativo nº 16.413/2018

Partes: Município de Saquarema e Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste no valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do poder executivo, de acordo com a Lei nº 2.422 de 25 de julho de 2023 e dos servidores públicos inativos e pensionistas vinculados ao órgão do Regime Próprio de Previdência do Município de Saquarema, conforme a Lei nº 2.435 de 17 de agosto de 2023.

Onde se lê:

Valor do Reajuste: R\$ 25.370.800,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta mil e oitocentos reais).

Leia-se:

Valor do Reajuste: R\$ 34.278.948,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Saquarema, 09 de outubro de 2023.

Hailson Alves Ramalho.
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 15.240/2021

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 15.240/2021, confirmado através da emissão do parecer favorável da Procuradoria Geral do Município às folhas 334 e 335 o termo de ratifico de dispensa de licitação, para fins de celebração do 2º termo aditivo do contrato de locação de imóvel, situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 75, nº 73.494 – Bicuiba – Saquarema/RJ, onde funciona o depósito para material escolar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 e término previsto para 30 de setembro de 2024, pelo valor mensal de R\$ 21.334,74 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), fundamentado no art. 24, inciso X, combinado com o art. 62, §3º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 27 de setembro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 15.240/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação - art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Locador: Nivaldo Hawerth.

Locatário: Município de Saquarema.

Objeto: Celebração do 2º termo aditivo do contrato de locação do imóvel, situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 75, nº 73.494 – Bicuiba – Saquarema/RJ, onde funciona um depósito para material escolar.

Prazo de Locação: 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 e término previsto em 30 de setembro de 2024.

Valor Mensal: R\$ 21.334,74 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2022

Processo Administrativo nº 2.101/2022.

Referência: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades-meio e apoio em geral.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral LTDA - CNPJ nº 21.214.056/0001-19.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação da vigência do contrato firmado entre as partes em 18/05/2022, pelo presente termo aditivo fica repactuado o contrato nº 102/2022 para o período retroativo de 01/03/2023 a 17/05/2023.

Valor da Repactuação: R\$ 426.074,15 (quatrocentos e vinte e seis mil, setenta e quatro reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 12.361.0008.2.020;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.365.0008.2.023;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.122.0008.2.012;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 150001;

PT 12.361.008.2.020;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.365.0008.2.023;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.122.0008.2.012;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 150001.

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2022

Processo Administrativo nº 2.101/2022.

Referência: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades-meio e apoio em geral.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral LTDA - CNPJ nº 21.214.056/0001-19.

Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a repactuação da vigência do contrato firmado entre as partes em 18/05/2022, pelo presente termo aditivo fica repactuado o contrato nº 102/2022 para o período de 18/05/2023 a 17/05/2024.

Valor da Repactuação: R\$ 1.755.343,20 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 12.361.0008.2.020;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.365.0008.2.023;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.122.0008.2.012;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 150001;

PT 12.361.008.2.020;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.365.0008.2.023;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.122.0008.2.012;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 150001.

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12.529/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dispositivos educacionais chromebooks, carrinhos de recarga e painel interativo.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação, em favor da empresa Mtr2 Tech Soluções em Informática LTDA - CNPJ nº 44.109.594/0001-49, situada na Rua do Carmo, nº 11, sala 1.102 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, no valor total de R\$ 43.229.420,00 (quarenta e três milhões, duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte reais)

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 18.020/2023

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo nº 18.020/2023, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Controladoria Geral do Município, a inexigibilidade de licitação, para fins de cessão de cota de patrocínio para a realização do evento “SLS Select Series 2023”, entre os dias 04 a 05 de novembro de 2023, no Município de Saquarema/RJ, em favor de 213 Eventos Esportivos LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.050.574/0001-41. O valor da contratação da cota de patrocínio é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), fundamentado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.467/2023.

Saquarema, 19 de outubro de 2023.

Rafael da Costa Castro.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023

Processo Administrativo nº 18.020/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.467/2023.

Patrocinadora: Município de Saquarema.

Patrocinada: 213 Eventos Esportivos LTDA – CNPJ nº 15.050.574/0001-41.

Objeto: Cota de patrocínio para a realização do evento “SLS Select Series 2023”, a ser realizado entre os dias 04 a 05 de

novembro de 2023, no Município de Saquarema/RJ.

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

PT 27.811.0032.2.068;

ND 3.3.60.39.01.00;

Fonte 170401.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2023.

Rafael da Costa Castro.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 18.020/2023
Contrato nº 222/2023.

Objeto: Cota de patrocínio para a realização do evento “SLS Select Series 2023”, a ser realizado entre os dias 04 a 05 de novembro de 2023, no Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Lucas Mee Barros Cavalcante – matrícula nº 962003, para exercer a função de fiscal como titular e Thallis Martinelli dos Santos – matrícula nº 955941, para exercer a função de fiscal como suplente, do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 20 de outubro de 2023.

Rafael da Costa Castro.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATO NORMATIVO Nº 001/2023 CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE SAQUAREMA 2023 REGULAMENTO GERAL DAS EQUIPES

Art. 1º O campeonato ocorrerá no período de Setembro a Novembro de 2023 e será disputado por 12 clubes Municipais, são eles: GUARANI FC, BARRA NOVA FC, GELOBOL FC, FOLHA SECA FC, SAQUA SHOW FC, MOMBAÇA/KFA, PALITÓ FC, CORINTHIANS FC, MARGOSA FC, POUCA ROUPA/SG, GRAMA ALTA FC E MOTIVO FC.

Parágrafo único. As equipes serão divididas em 2 (dois grupos), da seguinte forma:

GRUPO A:

Pos	EQUIPES
1	 PALITÓ FC
2	 FOLHA SECA FC
3	 GUARANI FC
4	 CORINTHIANS FC
5	 SAQUASHOW FC
6	 BARRA NOVA FC

GRUPO B:

Pos	EQUIPES
1	 AMERICA SAQUA FC
2	 GRAMA ALTA FC
3	 GELOBOL FC
4	 MARGOSA FC
5	 MOMBAÇA FC
6	 SÃO GERALDO FC

DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º A competição é promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SMELT.

Art. 3º Os clubes que concordem em participar do campeonato se submetem a esse regulamento e reconhecem a SMELT como órgão apto a dirimir conflitos entre as equipes e a sanar eventuais dúvidas sobre as regras da competição

Parágrafo único. O clube que não cumprir com disposto neste regulamento, ficará suspenso do campeonato nos anos de 2024 e 2025 e não poderá participar de competições organizadas pela SMELT.

DA PREMIAÇÃO

Art. 4º O Campeão e Vice-campeão receberão um troféu - Taça da Cidade – cada um, medalhas para as os competidores das equipes e premiação em dinheiro, a ser entregue ao representante das equipes, nos valores de R\$ 10.000,00(dez mil reais) e R\$ 5.000,00(cinco mil reais) ao 1º

(primeiro colocado) e 2º colocado, respectivamente.

Parágrafo único. Serão premiados também:

- a) a defesa menos vasada, que receberá um troféu;
- b) o ataque mais positivo do campeonato, que receberá um troféu;
- c) o jogador destaque da partida final
- d) o Melhor Árbitro
- e) o Melhor Técnico

TABELA E LOCAL DE JOGOS

Art. 5º Os jogos da competição ocorrerão em campos de responsabilidades de cada equipe disputante.

Art. 6º As datas, horários e locais constantes na tabela poderão sofrer alterações por determinação do Departamento Técnico da SMELT ou por motivo de força maior a pedido dos clubes competidores, desde haja concordância da SMELT.

Parágrafo único. É vedado a inversão do mando de campo, qualquer que seja a hipótese de alteração.

Art. 7º As datas das partidas serão disponibilizadas nas tabelas divulgadas pelo aplicativo do campeonato (Copa Fácil) e no site: <https://copafacil.com/saqua>

Art. 8º A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- a) por vitória – 03 pontos;
- b) por empate – 01 ponto;
- c) por derrota – 00 ponto.

Art. 9º Compete ao Departamento Técnico e Comissão Julgadora da SMELT as seguintes funções:

Departamento Técnico:

- a) elaborar a tabela da competição designando, data, horário e local das partidas;
- b) tomar providências de ordem técnica necessária para organização da competição;
- c) decidir sobre os pedidos dos clubes participantes sobre sugestões na competição;
- d) escalar árbitros, produzir as súmulas das partidas e organizar a logística para que os árbitros cheguem pontualmente nos locais das partidas e para que as mesmas comecem no horário marcado.

Comissão Julgadora:

- a) Julgar todos os recursos;
- b) Determinar a perda de mando de campo.

c) Decidir todo e qualquer conflito sobre o regulamento.

ADIAMENTO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 10 As partidas poderão ser adiadas pelo Departamento Técnico por mau tempo ou outro motivo de força maior. A comunicação do adiamento será feita até 02 (duas) horas antes do início da partida, dando ciência aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º Constará no relatório da súmula do árbitro o adiamento da partida, bem como a nova data e local em que ele se realizará.

§ 2º Em caso de falecimento de atleta ou técnico inscrito na competição a partida será adiada, desde que haja pedido prévio com antecedência de no mínimo 24h antes do jogo e deverá ser feito 1 (um) minuto de silêncio, em sinal de respeito

Art. 11 O árbitro é a autoridade que decide o início, interrupção ou suspensão de uma partida.

§ 1º Em caso de interrupção ou suspensão de uma partida, o árbitro enviará a SMELT relatório minucioso dos fatos, incluindo as circunstâncias e indicando os responsáveis se houver.

§ 2º As partidas só poderão ser adiadas, interrompidas ou suspensas pelas seguintes razões:

- a) Falta de garantia, segurança estrutural e policial.
- b) Condições do campo que torne a partida impraticável ou perigosa.
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio.
- e) Por motivo de agressão ao árbitro e auxiliares, impossibilitando os mesmos de continuarem a partida.

§ 3º A suspensão será de 30 (trinta) minutos, prazo após o qual será observado se os motivos ensejadores da suspensão permanecem. Em caso afirmativo deverá o árbitro decidir pela interrupção.

§ 4º Se o clube que houver dado causa a interrupção estiver ganhando a partida, a ele será atribuída a derrota pelo placar de três a zero (3 x 0) e se era o derrotado, prevalecerá o placar do momento da interrupção.

§ 5º Se a partida estiver empatada, o clu-



be que houver dado causa a interrupção, será declarada perdedora pelo placar de três a zero (3 x 0).

§ 6º Em caso de reincidência de suspensão pelo mesmo clube, este será eliminado da competição.

Art. 12 As partidas suspensas ou interrompidas serão complementadas ou jogadas integralmente em nova data no mesmo horário, desde que a interrupção ou suspensão não tenha sido motivada por atletas, torcedores ou dirigente dos clubes que disputavam a partida prejudicada.

§ 1º Só poderão participar da complementação da partida os atletas que, no momento da suspensão ou interrupção, estavam disputando a partida e constavam da relação de jogo.

§ 2º A SMELT, ouvindo os clubes interessados, decidirá se a complementação da partida será realizada ou não, e se for necessário, a complementação será com os portões fechados.

Art. 13 O Clube poderá solicitar a impugnação da partida, até às 17:00h do dia seguinte ao término desta partida, por petição que contenham as razões do pedido, a ser protocolado na SMELT. O prazo para o julgamento será de uma semana podendo ser prorrogado e caso seja necessário, o atleta ou dirigente ficarão suspensos da competição até o julgamento. Parágrafo único. O clube solicitante deverá entregar, no momento do protocolo, uma (uma) cesta básica no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a nota fiscal de compra, para fins de doação para instituição de caridade do Município, que será realizada pela SMELT.

INSCRIÇÃO, REGISTRO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 14 A inscrição será feita diretamente no aplicativo do campeonato, mediante link enviado aos diretores dos Clubes. Os clubes poderão inscrever até 25 atletas com idades acima de 16 anos.

§ 1º Os menores de idade só poderão competir com a autorização por escrito dos pais ou responsáveis.

§ 2º Os clubes podem substituir até 2 (atletas) entre os dias 29 de outubro e 10 de novembro. Nas fases de quartas de finais, semifinais e final, poderão fazer mais 2 (duas) substituições a cada fase.

Art. 15 Todos os atletas, diretores ou técnicos que estiverem inscritos declaram que concordam com este regulamento, permitindo a divulgação de informações, fotos e vídeos sobre o campeonato em redes sociais e sites.

Art. 16 Os atletas comparecerão uniformizados ao campo onde se realizará a partida com antecedência mínima de meia hora do horário marcado para o jogo, que terá tolerância de 15 (quinze) minutos. Esgotado o prazo, a equipe que não comparecer perderá a partida pelo placar de (3x0 a zero).

Parágrafo único. A relação de atletas será assinada pelo capitão e diretor de cada equipe, seguindo a ordem de mando de campo.

Art. 17 O atleta inscrito por um clube não poderá competir por outro, na mesma competição, caso já tenha iniciado sua participação no campeonato, o atleta será suspenso do campeonato e será aplicada a penalidade de proibição de participação por de 2 anos em competições municipais.

DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 18 As partidas serão disputadas com no mínimo 07 (sete) atletas em campo por clube.

§ 1º O árbitro aguardará até 15 (quinze) Minutos após a hora marcada para o início da partida para que os clubes apresentem o número mínimo de atletas para iniciar a partida.

§ 2º Findo o prazo do parágrafo anterior, o clube que tiver o número mínimo de atletas em campo será declarado vencedor pelo score de 3 x 0 (três a zero). Se ambos os clubes não tiverem os números mínimos de atletas em campo, ambos serão declarados perdedores pelo score de 3 x 0 (três a zero).

Art. 19 Iniciada a partida, as equipes não poderão ficar reduzidas a menos de 07 (sete) atletas.

§ 1º A equipe que for reduzida a menos de 07 (sete) atletas durante a partida, perderá pelo score 03 x 0 (três x zero) se estiver ganhando, devendo o resultado da partida ser mantido se a equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas estiver perdendo.

Art. 20 Será concedido prazo de 10 (dez) minutos para atendimento de atleta con-

tundido de equipe que estiver com 07 (sete) atletas em campo.

Parágrafo único. Esgotado o prazo previsto no caput do artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, o árbitro encerrará a partida, aplicando o disposto no §1º do art. 20.

Art. 21 Cada equipe poderá fazer 07 (sete) substituições de atletas por partida.

Art. 22 No banco de reserva podem ficar onze (11) atletas reservas uniformizados, a comissão técnica composta por: 01 (um) treinador, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) massagista, todos devem estar regularmente inscritos na competição. Caso a comissão técnica não tenha registro na liga será retirado do banco de reserva pelo Quarto árbitro, com ajuda do diretor do clube, o jogo só dará início após a saída da pessoa sem registro.

Parágrafo único. O banco de atletas reservas poderão ser completados até o número de 11 jogadores, desde que estejam uniformizados, devidamente inscritos na competição e se apresentem até o fim do 1º tempo. Deverá constar a presença do atleta atrasado na súmula do juiz.

DAS CONDIÇÕES DO UNIFORME

Art. 23 Os atletas deverão usar nas competições os uniformes previstos em seus estatutos, ressaltando o disposto quanto ao uso de publicidade.

§ 1º É vedado o uso de publicidade que ofenda a lei, a moral e os bons costumes.

§ 2º Os atletas serão identificados por numeração obrigatória, fixada em seu uniforme (Camisas ou Short).

§ 3º O uniforme é composto por camisa, short, meióes, caneleiras, chuteiras sem travas totalmente metálicas ou mista.

§ 4º É vedado o uso de brincos, piercing, pulseiras, cordões ou qualquer outro acessório que coloque em risco a integridade física dos atletas.

§ 5º Em todas as partidas, salvo acordo entre os clubes disputantes, será usado o uniforme principal pelos times. Se os uniformes forem coincidentes, terá prioridade o mandante do campo. O juiz concederá prazo de 10 (dez) minutos para troca de uniforme do time visitante.

§ 6º O time visitante que não trocar o uniforme no tempo determinado, perderá a partida pelo score de 3 x 0 (três a zero).

DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 24 A SMELT Será Responsável pela organização das partidas, além das demais medidas de ordem Administrativas, técnicas e indispensáveis à segurança e a normalidade do espetáculo, sendo de competência das forças de segurança pública, em especial da guarda municipal o seguinte:

I- Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas nos arredores do campo e permitir o acesso antes da partida das pessoas credenciadas (Identificados por braçadeiras, crachás e jaleco), bem como dos cinegrafistas, pessoal de emissora de rádio, jornal e televisão, que deverão permanecer nas áreas especialmente designadas para elas.

II- Fazer convênio com as associações de classe representativas de fotógrafos, repórteres ou jornalistas, para o credenciamento e fiscalização de acesso dos profissionais escalados para cada partida.

III- Providenciar para que o policiamento do jogo seja feito pela polícia militar e pessoal da Guarda Municipal.

Parágrafo único. É vedado a presença de seguranças de clubes dentro do campo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE

Art. 25 Compete aos clubes providenciar a documentação necessária a inscrição dos atletas e comissão técnica, os insumos necessários aos atletas, organizar as partidas quando tiver o mando de campo e a zelar pelas condições físicas dos atletas, realizando avaliação física de modo a atestar que estão aptos a competirem.

Art. 26 Compete ao clube que tiver o mando do campo:

I- a colocação de redes de meta;

II- a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer as disposições da Internacional Bord;

III- providenciar 03 (três) bolas de acordo com o disposto pela International Football Association Board- IFAB.

DA ARBITRAGEM

Art. 27 A arbitragem será feita por árbitros pertencentes ao quadro da SMELT.

Art. 28 Em caso de falta dos árbitros, a SMELT providenciará substitutos e, se necessário, a partida será remarcada.

Art. 29 A indicação do árbitro, dos árbitros assistentes e árbitros reservas serão feitos pelo Diretor de árbitros da SMELT.

Art. 30 Compete ao árbitro e árbitros assistentes:

I- Zelar para que, na hora marcada para início da partida, todas as pessoas credenciadas estejam nos locais reservados para sua permanência, em especial, o banco de reservas, conforme o disposto no art. 23.

II- Aplicar as punições previstas neste regulamento.

Art. 31 Compete exclusivamente ao árbitro principal:

I- Assegurar que as partidas terão duração de 90 minutos e acréscimo, divididos em 2º tempos de 45 minutos e acréscimos, com 15 minutos de intervalo

II- Anexar à súmula, as relações apresentadas pelos clubes contendo as escalas dos jogadores, comissão técnica, expulsões em campo ou no banco de reservas, cartões dados aos jogadores, substituições, gols marcados, bem como todos os fatos relevantes ocorridos na partida.

III- Elaborar a súmula, ao final da partida, e relatórios técnicos e disciplinares em modelos próprios, fornecidos pela SMELT, que deverão ser entregues na sede da SMELT, no primeiro dia útil seguinte a realização da partida

Art. 32 Os árbitros que não observarem os dispostos neste capítulo poderão serem punidos com suspensão e, em caso de reincidência, exclusão da competição.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 33 Compete a Comissão Disciplinar da SMELT a aplicação de penalidades.

Art. 34 Os infratores estão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Repreensão escrita;

c) Multa;

d) Perda do mando do campo;

e) Suspensão;

f) Desligamento da competição.

g) Proibição de participação por 02 (dois) anos de competições municipais

Art. 35 A equipe que der causa dolosa a suspensão ou interrupção da partida será punido com a penalidade de perda do mando de campo, sem prejuízo do disposto no art. 11.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a perda do mando de campo será aplicada em dobro ou poderá estender-se às

partidas restantes da competição.

Art. 36 A agressão física, tentada ou consumada, ao árbitro ou seus auxiliares, atletas, empregados do clube visitante, antes, durante ou após a partida será punida com a pena de suspensão para o agressor.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o agressor poderá ser eliminado da competição e proibido de participar de competições municipais por 02 (dois) anos, após decisão da Comissão Disciplinar do Julgamento.

Art. 37 O atleta que for expulso do campo de jogo ou do banco de reservas será punido com a penalidade de suspensão da partida subsequente disputada pelo seu clube.

Art. 38 O atleta que “receber” 03 (três) cartões amarelos estarão suspensos automaticamente da Partida subsequente.

Art. 39 Os cartões amarelos dados na primeira fase da competição, serão zerados para a próxima fase.

§ 1º O atleta que receber 03 (três) ou mais cartões amarelos ou um 01 (um) vermelho na última rodada da primeira fase, cumprirá a punição na fase seguinte.

§ 2º Na hipótese anterior, se o time do atleta punido se classifica para jogar o jogo comemorativo da Taça da Cidade, poderá o clube optar se o atleta cumprirá a punição de suspensão na fase seguinte do campeonato ou no jogo festivo da Taça da Cidade.

§ 3º Os cartões amarelos do jogo da taça cidade não serão computados.

§ 4º Os cartões vermelhos do jogo da taça cidade não serão computados, exceto se for dado por motivo de agressão física, ou falta desproporcional que venha a machucar o adversário.

Art. 40 O clube que não apresentar sua equipe em campo no horário marcado da partida, será punido com a penalidade de proibição de participação por 02 (dois) anos de competições municipais.

Art. 41 O clube que se recusar a cumprir as determinações dos árbitros serão punidos da seguinte forma:

I- se estava vencendo ou se havia empate, no momento da recusa, será considerado perdedor Da Partida pelo score de 3 x 0 (três a zero);

II- se era perdedor no momento da recu-

sa, será mantido o resultado.

Art. 42 O clube que deixar de comparecer a 2(duas) partidas das competições, salvo se apresentar justificativa aceita pela SMELT, será punido com a penalidade de proibição de participação por 02 (dois) anos de competições municipais.

Art. 43 Se um clube abandonar ou for desligado da competição, depois de seu início, os resultados de suas partidas permanecerão e nos jogos que não tenham sido disputados será computada a vitória aos adversários pelo score de 3x0 (três a zero).

Art. 44 Aplicar-se-á as disposições de forma subsidiária a esse regulamento as normas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – C.B.J.D.

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 45 O campeonato será disputado em quatro fases: primeira fase, quartas de finais, semifinal e Final.

Parágrafo único. todas as demais fases serão realizadas somente com partidas de ida não havendo partida de volta.

DA PRIMEIRA FASE DA COMPETIÇÃO

Art. 46 Na primeira fase os clubes serão distribuídos, mediante sorteio, em 2 grupos (A e B) com 6 (seis) Clubes em cada grupo. Nesta fase os clubes enfrentam os membros de seu próprio grupo, em 05 (cinco) rodadas.

GRUPO - A	GRUPO - B
1 PALITÓ FC	1 AMÉRICA SAQUA FC
2 FOLHA SECA FC	2 GRAMA ALTA FC
3 GUARANI FC	3 GELOBOL FC
4 CORINTIANS FC	4 MARGOSA FC
5 SAQUASHOW FC	5 MOMBAÇA FC
6 BARRA NOVA FC	6 SÃO GERALDO FC

Art. 47 Na fase Classificatória havendo empate por pontos ganhos entre duas ou mais equipes, não só na primeira colocação como nas demais, dar-se-á o desempate pelos seguintes critérios:

I- Maior número de Vitória dentro grupa A e B;

II- Maior saldo de gols dentro do grupo;

III- Maior número de gols pró, dentro do grupo;

IV- Menor número de gols sofridos;

V- Confronto direto;

VI- Menor número de cartão vermelho e em seguida cartões amarelo em todo o campeonato;

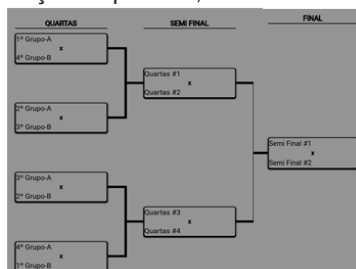
VII- Sorteio publicado na sede da SMELT em dia e horário a serem determinados.

SEGUNDA FASE DA COMPETIÇÃO TAÇA CIDADE DE SAQUAREMA

Art. 48 Ao final da primeira fase os líderes dos grupos A e B, farão um jogo comemorativo, onde serão premiados o Campeão e o Vice-campeão com Troféus. O jogo acontecerá na semana subsequente ao término da primeira fase. Não havendo vantagem de empate para nenhuma das 2 equipes. Caso a partida festiva termine empatada serão cobrados 5(cinco) penalidades para cada equipe para definir o vencedor. Caberá ao 1º colocado do Grupo A posição de mandante do jogo.

QUARTAS DE FINAIS

Art. 49 As quatro primeiras colocadas de cada grupo, formam a segunda fase, jogando contra o outro grupo (A x B) com os 2 melhores de cada grupo (A e B) jogando com a vantagem do mando de campo e sem a vantagem do empate, permanecendo o jogo empatado deverão efetuar 5 cobranças de pênaltis;



QUARTAS		SEMI FINAL		FINAL	
1º Grupo A	x	1ª Quartas	x	1ª Semi Final	x
2º Grupo B	x	2ª Quartas	x	2ª Semi Final	x
3º Grupo A	x	3ª Quartas	x		
4º Grupo B	x	4ª Quartas	x		

SEMIFINAL

Art. 50 A Semifinal será disputada em partidas de ida, não havendo partidas de volta, em campo neutro definido por sorteio pela Comissão Organizadora da SMELT. Em caso de empate, a decisão dar-se-á pela cobrança de 5(cinco) tiros livres diretos, na forma prevista IFAB.

Parágrafo único. A disputa de pênaltis será encerrada quando uma das equipes tiver marcado um número maior de gols que não possa ser igualado pelo adversário com o mesmo número de cobranças.

SEMIFINAL	
JOGO 05	
1º DE A X 4º DE B (VENCEDOR JOGO 01)	X 2º DE A X 3º DE B (VENCEDOR JOGO 02)
JOGO 06	
1º DE B X 4º DE A (VENCEDOR JOGO 04)	X 2º DE B X 3º DE A (VENCEDOR JOGO 03)

FINAL

Art. 51 A fase final será disputada em partidas de ida, não havendo partidas de volta, em campo neutro definido por sorteio pela Comissão Organizadora da SMELT. Em caso de empate, a decisão dar-se-á pela cobrança de 5(cinco) tiros livres diretos, na forma prevista IFAB.

Parágrafo único. A disputa de pênaltis será encerrada quando uma das equipes tiver marcado um número maior de gols que não possa ser igualado pelo adversário com o mesmo número de cobranças.

JOGO 07	
VENCEDOR DO JOGO 5	X VENCEDOR DO JOGO 6

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 O clube que tiver o a melhor campanha na primeira fase terá prioridade na escolha do vestiário e banco de suplentes a ser utilizado.

Art. 53 Os casos omissos ou que venham gerar dúvidas, e / ou que não estejam previstos neste. regulamento e nos estatutos da SMELT serão resolvidos pelo Departamento Técnico da SMELT. E C.B.J.D;

Parágrafo único. E todas as partidas iniciadas e terminadas mesmo que haja casos omissos ao regulamento ou ao CBJD e até pequenos atrasos, marcações de campo insuficiente e/ou outros acontecimentos que não impeçam a realização dos jogos desde que seja de comum o acordo entre os dirigentes, atletas e árbitros, serão validadas.

DOS CLUBES PARTICIPANTES

Art. 54 As equipes participantes do ano de 2023 são as 10 equipes que permaneceram na primeira divisão de Siquarema mais as 2 equipes que subiram pelo campeonato municipal da série B, desde a última competição organizada pela SMELT. § 1º O último colocado de cada grupo (último do grupo A e Último do grupo B) serão rebaixados para a SERIE B e disputarão em 2024.

§ 2º Os times que permanecerem na serie A deverão confirmar junto a SMELT, qual bairro representa, qual mando de campo utilizará, e qual camisa e escudo utilizará, sendo assim a partir do ano de 2023 não será permitido trocar de nome ou de escudo e uniforme. Caso o representante do clube não tenha condições para disputar a competição poderá pedir licença de até 2 anos junto a SMELT, que auto-

maticamente será preenchido pela equipe melhor classificada que tenha disputado a SERIE B do ano que permitiu o acesso para o próximo campeonato da SERIE A. § 3º Para disputa da SERIE A de 2023 e 2024 será elaborado o campeonato de acesso onde será priorizado as equipes que possuem mando de campo próprio e nome de bairros do nosso município.

A competição será realizada de acordo com o CBJD e Regulamento do Campeonato Municipal os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar. Este Regulamento, aprovado pelos clubes e atletas participantes em conjunto com a Coordenação Geral, entra em vigor nesta data.

Os Representantes dos Clubes que concordaram com o Presente Regulamento e Tabela da competição Assina Para Produzir os Devidos Efeitos Legais,

- 1º - PALITÓ FC _____
- 2º - FOLHA SECA FC _____
- 3º - GUARANI FC _____
- 4º - CORINTIANS FC _____
- 5º - SAQUA SHOW FC _____
- 6º - BARRA NOVA FC _____
- 7º - AMÉRICA SAQUA FC _____
- 8º - GRAMA ALTA FC _____
- 9º - GELOBOL FC _____
- 10º - MARGOSA FC _____
- 11º - MOMBAÇA FC _____
- 12º - SÃO GERALDO FC _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 27.812.0032.2.068.000

Natureza de Despesa: 3.3.90.31.01

Ficha: 823

Fonte: 170401

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.



II MOSTRA DE PROJETOS E PRÁTICAS
Pedagógicas
inovadoras

27^e e 28
outubro
08h às 17h

CDV - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE VOLEIBOL
AV. MINISTRO SALGADO FILHO, 7000 - BARRA NOVA

PREFEITURA SAQUAREMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

VIU UM POSTE COM A LUZ QUEIMADA?
MANDE UMA MENSAGEM

(22) 3211-0910
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
09h às 17h

Os chamados podem ser abertos através de mensagem via **WhatsApp** ou por ligação telefônica convencional.



PREFEITURA SAQUAREMA
ESPORTE LAZER E TURISMO

**NA BEIRA DA PRAIA,
CURTA O SOM DO
mar!**

DECRETO 2.490/23
LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2013

PROIBIDO CARRO DE SOM,
CAIXA DE SOM OU QUALQUER
OUTRO EQUIPAMENTO SONORO
EM PRAIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS
OU PRIVADOS DE USO COMUM.

ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.**

PROTEJA SUA FAMÍLIA, OS CRIADOUROS
ESTÃO EM TODO LUGAR. É SÓ NÃO ESQUECER:
A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.

FAÇA SUA PARTE TODOS OS DIAS.

Dicas de prevenção: www.saquarema.com.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**

TRABALHO E RESPEITO